



d) nas atividades de entradas de dados deve haver, no mínimo, uma pausa de 10 minutos para cada 50 minutos trabalhados; e;
e) não realizar transporte manual de cargas individualmente, cujo peso seja suscetível de comprometer sua saúde ou a sua segurança.
Art. 16. O servidor ou empregado público não poderá:

- a) trabalhar sob efeito de álcool ou de qualquer tipo de droga alucinógena;
- b) fazer uso das mesmas estando em serviço; e,
- c) apresentar-se ao serviço em estado de embriaguez.

Art. 17. O servidor ou empregado público não poderá executar qualquer atividade envolvendo risco ocupacional, sem a prévia autorização conjunta do superior imediato e dos profissionais habilitados do SESMT, tais como:

- a) execução de trabalho em altura superior a 2 (dois) metros;
- b) trabalho em espaço confinado;
- c) trabalho com eletricidade;
- d) trabalho a quente, ou seja, qualquer trabalho que origine chamas abertas ou faíscas;
- e) execução de atividade envolvendo contato com produtos inflamáveis; e,
- f) trabalho envolvendo manuseio com produtos químicos.

Parágrafo único. Para autorização de trabalhos de risco ocupacional elevado, o superior imediato e o profissional habilitado do SESMT, emitirão uma Permissão de Trabalho, após análise preliminar e confirmação do cumprimento das exigências legais, tais como: obrigatoriedade do uso dos EPI'S adequados, capacitação do servidor e/ou empregado público e outras obrigações que a atividade requerer.

Art. 18. Quando ocorrer inobservância ou recusa injustificada no cumprimento das disposições constantes desta Instrução Normativa o servidor ou o empregado público, fica passivo de sanções disciplinares cabíveis de acordo com a Lei nº. 20.756/2020 e Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. As disposições contidas nesta Instrução Normativa orientam o servidor ou empregado público a prevenir acidentes em serviço e doenças profissionais, competindo-lhe cumprir as orientações de segurança e saúde no desempenho das suas atividades.

Art. 20. Todos os servidores e empregados públicos lotados na Agrodefesa deverão ter ciência do inteiro teor desta Instrução Normativa.

§ 1º Após a publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás desta Instrução Normativa o processo deverá ser encaminhado a todas as unidades da Agrodefesa para que todos os servidores lotados nas diversas unidades deem ciência de forma eletrônica na presente Instrução Normativa.

§ 2º A Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas da Agrodefesa ficará responsável por colher a assinatura nesta Instrução Normativa e arquivar uma via no dossiê daquele servidor que porventura não tenha dado ciência nesta Instrução Normativa de forma eletrônica, no processo no SEI.

Art. 21. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Protocolo 354438

Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 24/2023 e 27/2023 podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt do Detran de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou na sede da GOINFRA ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 354406

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 23/2023, 25/2023, 26/2023 e 28/2023. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da GOINFRA (JARI), até a data limite prevista neste Edital. As devidas orientações sobre documentação e procedimentos a serem adotados constam da referida publicação, podendo ser consultada pela placa do veículo no endereço digital: <http://www.goinfra.go.gov.br/multas/>

Protocolo 354409

AVISO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 51/2022

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, com fulcro no § 1º art. 109 da Lei 8.666/93, vem, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, tornar público o resultado de habilitação da Concorrência nº 51/2022-GI-GELIC - **CONSTRUÇÃO DE VIADUTO, NO TREVO DO PORTAL DA FÉ, SITUADO NA RODOVIA GO-050/GO-060 (RODOVIA DOS ROMEIROS), TRECHO: ENTR. GO-469, KM 16,3, NO PERÍMETRO URBANO DE TRINDADE, NESTE ESTADO**, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, do tipo menor preço, tudo de acordo com o que consta no processo SEI nº 202200036010107, conforme relatório de julgamento de habilitação nº 8, disponível no GELIC e no site da GOINFRA: www.goinfra.go.gov.br.

Informamos que os interessados em recorrerem da decisão da Comissão, terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar dessa publicação, para apresentarem suas razões.

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

JOSÉ VIANA ALVES FERRAZ DE AMORIM
Gerente de Licitação

Protocolo 354192

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 19/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 123/2021-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL DE GOIÁS, POR 36 MESES, (LOTE 13). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 123/2021-GOINFRA, RELACIONADO AO REF- REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - INSUMOS E OUTROS MATERIAIS, DE ACORDO COM AS PLANILHAS DE CÁLCULOS (000033998496 / 000033998497 E 000033998515 / 000033998516) E DA ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (000033998499 E 000033998518), COM FULCRO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 171/2022 (000030207546), À LUZ DA LEI ESTADUAL Nº 21.397, DE 13 DE MAIO DE 2022 (000031271964). **DO VALOR:** R\$ 10.249.953,72 (DEZ MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA E

TRÊS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.4080.26.782.1041.3102.03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.92.61, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00008, DATADA DE 13/01/2023 (000036968622 / 000037032191). **PROCESSOS SEI NºS. 202100036010283, 202200036012347 E 202200036012348.**

Protocolo 354260

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 26/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 026/2020-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO VIÁRIA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL E DISPOSITIVOS AUXILIARES DE PERCURSO (TACHAS E TACHÕES), NA MALHA RODOVIÁRIA ESTADUAL, GERENCIADA PELA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES (GOINFRA), POR 36 MESES (LOTE 01). **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** SINASC SINALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS LTDA. **DO OBJETO:** ADEQUAÇÃO DE PROJETO EM FASE DE OBRAS AO CONTRATO Nº 026/2020-GOINFRA COM REFLEXO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ACRÉSCIMOS DE ITENS/SERVIÇOS ESPECIFICADOS NA PLANILHA DE CÁLCULOS (000035428377) E COM ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (000035428584), QUE DESDE JÁ PASSAM A SER PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO; COM FULCRO NO ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **DO VALOR:** R\$ 2.930.804,52 (DOIS MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2023.4063.26.782.1041.3104.03, NATUREZA DE DESPESA Nº 3.3.90.39.19, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00001, DATADA DE 17/01/2023 (000037043718 / 000037043763). **PROCESSO SEI Nº 202000036008923.**

Protocolo 354266

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 27/2023-GOINFRA. TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 98/2022-GOINFRA, REFERENTE À EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS - LOTE 5.1, NOS MUNICÍPIOS DE ALVORADA DO NORTE, BURITINÓPOLIS, FLORES DE GOIÁS, SIMOLÂNDIA, E VILA BOA. **CONTRATANTE:** AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA. **CONTRATADA:** BRAVIA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. **DO OBJETO:** A REVISÃO CONTRATUAL POR FORÇA DO DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO REFERENTE AO CONTRATO Nº 098/2022-GOINFRA, RELACIONADO AOS CUSTOS DOS INSUMOS E OUTROS MATERIAIS, REFERENTES AO MÊS DE JULHO/2022, DE ACORDO COM A PLANILHA DE CÁLCULOS (000034185934 / 000034185935) E ANUÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO (000036586150), COM FUNDAMENTO NO ART. 65, INCISO II, "D", DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93., CONSIDERANDO A PORTARIA Nº 171/2022 (000030207546), À LUZ DA LEI ESTADUAL Nº 21.397, DE 13 DE MAIO DE 2022 (000031271964). **DO VALOR:** R\$ 905.498,34 (NOVECIENTOS E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2022.3163.15.451.1041.3098, NATUREZA DE DESPESA Nº 4.4.90.51.16, TENDO O VALOR SIDO EMPENHADO, CONFORME NOTA DE EMPENHO Nº 00023, DATADA DE 29/12/2022 (000036579308). **PROCESSOS SEI NºS. 202200036005479 E 202200036012564.**

Protocolo 354277

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 055/2022 - GELIC

O Presidente da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** a Tomada de Preços nº 55/2022-GELIC, que tem como objeto a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de conclusão dos serviços de requalificação e acessibilidade - rampas externas - C.A.S.E. Vera Cruz II, Goiânia-GO, conforme documentação contida no processo SEI 202200036008482, à empresa **W. FORTTE ENGENHARIA EIRELI** - CNPJ nº 29.065.766/0001-36, no valor de R\$ 327.072,66 (trezentos e vinte e sete mil, setenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Goiânia, 24 de janeiro de 2023.

LUCAS ALBERTO VISSOTTO JÚNIOR
Presidente da GOINFRA

Protocolo 354215

Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 015/2019

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo 201900025066649, **DECISÃO Nº: 2/2023 - DETRAN/ AP-15739.** ACATO a sugestão contida no o Relatório Final nº 11/2020 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar bem como o Parecer n. 62/2021 da Procuradoria Setorial do DETRAN/GO e, DETERMINO a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 10 (dez) dias** ao servidor Anísio Nery de Oliveira, portador do CPF n. 427.363.231-49, e, nos termos do art. 319, II, do mesmo Diploma Legal, a **inabilitação pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias** para sua promoção ou nova investidura em cargo efetivo ou em comissão, mandato ou emprego público estadual, com sustentáculo legal no artigo 303, inciso XXX da Lei 10.460/88.

Protocolo 354252

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59/2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo 202100025080714, **DECISÃO Nº: 51/2022 - DETRAN/ AP-15739.** ACATO a sugestão contida no ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA por escrito** à médica permissionária Dra. Wanessa Neves Stival, inscrita no CPF n. 000.043.461-22, com notificação do permissionário, devendo ainda ser anotada ao dossiê do processado, e em relação a Clínica Médica e Psicológica Habilitar, CNPJ n. 23.075.809/0001-88 determino o **ARQUIVAMENTO** do presente processo, dando posterior conhecimento aos interessados, por transgredirem o artigo 14, inciso I da Portaria 807/2020/DETRAN/GO e o artigo 37, inciso X da Portaria n. 187/2016/ GP/DO, vigente à época dos fatos.

Protocolo 354253

EXTRATO DE DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais, no bojo do processo 202000025025995, **DECISÃO Nº: 52/2022 - DETRAN/ AP-15739.** ACATO a sugestão contida no ACATO o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo para determinar a aplicação da penalidade de **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO** ao permissionário **F C B PLACAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.773.777/0001-42,** vê-se que ficou comprovado que o permissionário processado transgrediu os nos artigos 43, inciso VI e artigo 44, inciso III da Portaria 781/2020/DETRAN/GO, vigente à época dos fatos.

Protocolo 354254